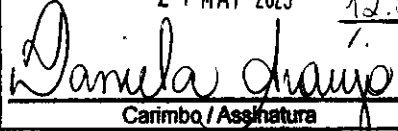




Estado do Tocantins  
Município de Gurupi  
Poder Legislativo  
Gab. Vereador Mário Cezar Lustosa  
E-mail: ver.mariocezar@gurupi.to.leg.br

VEREADOR  
**Mário Cezar**  
LUSTOSA  
*igualdade e justiça*

**REQUERIMENTO Nº 927/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1560	
DATA: 21 MAI 2025	HORA: 12:56
	
Carimbo / Assinatura	

“ Requer ao Presidente desta casa de leis o envio de expediente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**, requerendo a realização de estudo técnico visando à viabilidade de regulamentação da conversão livre à direita nos cruzamentos onde há semáforo no município de Gurupi-TO, adotando, quando tecnicamente possível, a devida sinalização horizontal e vertical para assegurar essa permissão.”

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente ao **EXECUTIVO E AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**, requerendo a realização de estudo técnico visando à viabilidade de regulamentação da conversão livre à direita nos cruzamentos onde há semáforo no município de Gurupi-TO, adotando, quando tecnicamente possível, a devida sinalização horizontal e vertical para assegurar essa permissão.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo promover a melhoria do tráfego urbano, proporcionando maior fluidez ao trânsito e reduzindo congestionamentos, especialmente nos horários de pico. A **conversão livre à direita**, desde que implantada com critérios técnicos e devidamente sinalizada, é uma prática adotada em diversos municípios brasileiros e ao redor do mundo como medida de eficiência viária.



Estudos técnicos demonstram que a conversão livre à direita, quando aplicada de forma segura, **reduz o tempo de espera dos condutores, diminui a emissão de poluentes por conta da menor permanência dos veículos em marcha lenta nos cruzamentos**, além de impactar positivamente na redução do consumo de combustível.

Importante destacar que a legislação brasileira, através do **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)**, em seu artigo 44, permite que, mediante sinalização específica, seja autorizada a conversão à direita mesmo com semáforo vermelho, desde que haja placa indicativa regulamentando tal permissão. Portanto, trata-se de uma medida plenamente legal, cabendo ao município avaliar os pontos estratégicos e as condições de segurança para sua adoção.

A aplicação desse mecanismo pode ser especialmente benéfica em cruzamentos que possuem fluxo intenso em linhas retas e baixo fluxo para conversão, onde o tempo de espera no semáforo gera filas desnecessárias. Além disso, **a adoção desse recurso contribui para o aumento da eficiência viária e redução de conflitos no tráfego**, sem prejuízo à segurança dos pedestres e demais usuários da via, desde que acompanhada de estudo técnico detalhado, conforme preconiza a legislação de trânsito.

Cidades como **São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Goiânia, entre outras**, já utilizam essa estratégia em determinados pontos, com resultados positivos comprovados.

Diante do exposto, considerando os princípios da **eficiência na administração pública, da mobilidade urbana sustentável e da segurança viária**, solicitamos que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, realize um estudo detalhado que analise a viabilidade técnica da implementação da **conversão livre à direita nos cruzamentos semaforizados do município**, observando critérios como:

- Análise de fluxo veicular;
- Segurança de pedestres;
- Impacto nas vias adjacentes;
- Possíveis pontos críticos;

MARIO CEZAR LUSTOSA  
RIBEIRO:451734001  
3400153

Assinado de forma digital por MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO:451734001  
Dados: 2025.05.21 08:46:28 -03'00'



Estado do Tocantins  
Município de Gurupi  
Poder Legislativo  
Gab. Vereador Mário Cezar Lustosa  
E-mail: ver.mariocezar@gurupi.to.leg.br

VEREADOR  
**Mário Cezar**  
igualdade e justiça LUSTOSA

- Necessidade de implantação de sinalização vertical (placas) e horizontal (marcas no pavimento);
- Educação e orientação aos condutores.

Certo da atenção e sensibilidade do Poder Executivo Municipal na busca por soluções que aprimorem a mobilidade urbana, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Câmara Municipal de Gurupi, Gabinete do Vereador Mário Cezar Lustosa  
Ribeiro, aos 21 dias do Mês de Maio de 2025.**

MARIO CEZAR  
LUSTOSA  
RIBEIRO:4517340  
0153  
Vereador Mário Cezar Lustosa Ribeiro  
União Brasil

Assinado de forma digital  
por MARIO CEZAR  
LUSTOSA  
RIBEIRO:45173400153  
Dados: 2025.05.21  
08:46:40 -03'00'